



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações
CARTA CONVITE Nº 010/2015



CONVITE N.º 010/2015

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JAHU, por meio do Departamento de Licitações e Compras e Comissão Permanente de Licitações, com sede na Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu/SP, tel. (14) 3602-1805, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal n.º 8666/93, e as alterações posteriores introduzidas, pela Lei Complementar 123 de 14/12/2006, conforme especificações no item "OBJETO", deste instrumento e demais regulamentações.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RUA PAISSANDU, Nº 444.

28 de Outubro de 2015, ÀS 14:00 HORAS.

VALIDADE DA PROPOSTA

30 DIAS, APÓS A ABERTURA DOS ENVELOPES.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: no máximo 18 (dezoito) meses

INTEGRAM ESTA CARTA-CONVITE OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Anexo I – Proposta Padronizada
- b) Anexo II – Termo de Referencia
- c) Anexo III – (ME e EPP) - Declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e) Anexo V – Declaração para participação na Licitação
- f) Anexo VI - Declaração Ministério do Trabalho
- g) Anexo VII – Declaração Segurança e Medicina do trabalho

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações
CARTA CONVITE Nº 010/2015



h) Anexo VIII – Declaração Fato Impeditivo

CAPÍTULO I – OBJETO

1.1- O objeto desta licitação é a escolha mais vantajosa para Contratação de empresa para elaboração de guia de recolhimento do FGTS, relação de empregados e gerenciamento e controle de créditos relativos a percepção do FGTS, conforme anexo II desta Carta-Convite.

1.2- O valor máximo previsto para esta licitação é **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais);

1.3- Os recursos necessários para esta despesa estão previstos na dotação: **Ficha: 246 - 02.23.01-041220006-2008** - Secretaria de Governo;

1.4 - Deverão ser computados no preço todos os tributos, contribuições e encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

1.5 – O gestor do referido contrato será o Sr. Carlos Augusto Peres – Secretário de Governo

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas sendo que as mesmas deverão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto;

2.1.1- Entende-se por convidadas àquelas notificadas pela Prefeitura Municipal de Jahu.

2.1.2- Entende-se por interessadas aquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega do envelope.

a) Caracteriza-se referido interesse de participação a apresentação:

a1) Declaração conforme estabelecido no Anexo V deste Convite, em duas vias.

2.2- As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento hábil, no início da sessão de abertura dos envelopes, separadamente daquele contendo proposta, em conformidade com as disposições do capítulo IV, desta Carta-Convite.

2.3 Não será permitida a participação de empresas:

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações
CARTA CONVITE Nº 010/2015



- 2.3.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.3.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 2.3.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02
- 2.3.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98
- 2.3.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 2.3.7 – Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 2.1.2
- 2.3.8 - Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

CAPÍTULO III – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 . As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 deverão apresentar, também, declaração (modelo no anexo III) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

CAPÍTULO IV – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. Nas sessões públicas será permitida a manifestação, oral ou escrita, do licitante, diretamente ou por meio de seu representante legal.
- 4.2. Caso o licitante esteja presente na pessoa de sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do estatuto ou contrato social que comprove seus poderes de representação.
- 4.3. Na hipótese da licitante não estar representada no certame por pessoa expressamente nomeada no estatuto ou contrato social, a representação dar-se-á por meio de procuração ou carta credencial, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive, para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.
- 4.4. A procuração deve vir acompanhada de documento comprobatório da legitimidade do outorgante, no qual estejam expressos os poderes para representar, exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, salvo se tratar-se de procuração por instrumento público.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações
CARTA CONVITE Nº 010/2015



4.5. A procuração, se outorgada por instrumento particular, deve estar com a firma reconhecida.

4.6 Os documentos a que se reporta esta cláusula deverão ser entregues por ocasião da abertura dos trabalhos em separado do envelope de proposta da licitante e ficarão retidos para a oportuna juntada ao respectivo processo.

4.7 A falta da comprovação da representação não implica impossibilidade de participação da licitante, mas impedirá seu representante de manifestar-se em seu nome, bem como, não terá direito de assinar atas das sessões, nem solicitar que consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

CAPÍTULO V – HABILITAÇÃO

5.1- **Habilitação Jurídica:**

5.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual

5.1.1.2 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

5.1.2 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2- **Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações
CARTA CONVITE Nº 010/2015



c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou conjunta com a solicitação no C1;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e,

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

g.- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularidade da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i - A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações
CARTA CONVITE Nº 010/2015



artigo 81 da Lei Federal nº 8.666 , de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes , na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

As certidões requeridas nas alíneas c.1 e d poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

5.3 - Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

5.4 - Documentação Complementar:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual n.º 42.911 de 06.03.98 (Anexo VI deste Convite);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, artigo 117 da Constituição Estadual) Anexo VII deste Convite;

5.5- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos nos Subitem 5.2 a / b / c / d / e. Apresentada a declaração contida no anexo III, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura de contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

5.6 - Qualificação Técnica

a) A empresa deverá apresentar Registro do Profissional responsável pela execução dos serviços, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

5.8 - DISPOSIÇÃO GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações
CARTA CONVITE Nº 010/2015



5.8.1- Os documentos poderão ser apresentados no original , por qualquer processo de copia autenticada por cartório competente, ou mesmo copia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações.

5.8.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;

5.8.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Comissão aceitará como validas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas;

5.8.4 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicado na sua parte externa

CONVITE Nº 010/15 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

5.8.5 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;

CAPÍTULO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O Departamento de Licitações e Compras fornecerá a cada licitante, formulário padronizado de proposta, em 01 (uma) via, que deverá ser preenchido e entregue em envelope, lacrado, à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em que deverá constar:

- a) Proposta indicando o preço global, em conformidade com esta Carta Convite, com prazo de execução a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, expresso em moeda corrente nacional.
- b) Os preços ofertados deverão abranger todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações
CARTA CONVITE Nº 010/2015



composição é de inteira responsabilidade da PROPONENTE, que arcará com os respectivos ônus;

- c) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente convite;
- d) Ao final data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

6.2 - Caso o licitante apresente proposta em edição própria, deverá anexar a proposta padronizada, mesmo sem preenchimento.

6.3 - Não será levada em consideração qualquer oferta que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.4 - O formulário padronizado da proposta em via única será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número e data de licitação.

6.5 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, indicado na sua parte externa

CONVITE Nº 010/15 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

CAPÍTULO VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1 - No dia, local designados no preâmbulo, os envelopes nº 01 e 02, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues no Departamento de Licitação, até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

7.2 - Na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes.

7.3 - A Comissão Permanente examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão;

7.3.1 - Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase "habilitação", a abertura dos envelopes nº 02 poderá correr no mesmo ato;

7.3.2 - Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 6.3.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso.

7.3.3 - As propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações
CARTA CONVITE Nº 010/2015



7.3.4- As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e proponentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

7.3.5 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão automaticamente corrigidas pela Comissão;

74- Para efeito de julgamento das propostas será levado em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** apresentado, observado o subitem seguinte.

7.5 - Como critério de aceitabilidade do menor preço global, a Comissão Permanente de Licitação verificará se os mesmos estão dentro da realidade do mercado.

7.6 - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão;

7.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.8 - Serão desclassificadas:

7.9 - As propostas que não atendam às exigências da presente Carta-Convite e seus anexos, ou com borrões rasuras, entrelinhas, emendas, que as invalidam.

7.10- As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme Artigo 48, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

7.11 - Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente;

7.12 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis, para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação;

7.13 - Classificação – As propostas consideradas aceitáveis, serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

7.14 - A classificação se fará pela ordem crescente de preços propostos;

7.15 - Adjudicação e Homologação.

7.16- A Comissão fará a adjudicação à primeira homologada.

7.17 – Adjudicado o objeto, a Comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos a autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

CAPÍTULO VIII - PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1- O proponente vencedor deverá retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da correspondente homologação;

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações
CARTA CONVITE Nº 010/2015



8.2 - Nos termos do § 2.º do art. 64 da Lei 8666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada;

CAPÍTULO IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ENTREGA

9.1- O pagamento será realizado mensalmente no 15º dia do mês subsequente a prestação dos serviços mediante entrega da nota fiscal e Atestado de Recebimento pela Secretaria de Governo; estando correta será apresentada, acompanhada da respectiva fatura à Secretaria de Economia e Finanças.

9.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação;

9.3 - O Município de Jahu não aceitará boleto bancário como forma de cobrança das aquisições por esta Administração Municipal.

CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES

10.1 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.2- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.3- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

10.4- São cabíveis, a critério da Administração e de acordo com a gravidade da inadimplência:

10.5- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, direta ou indireta, com prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.6- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CAPÍTULO XI – RECURSOS

11.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8666/93, os quais deverão ser protocolados dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações
CARTA CONVITE Nº 010/2015



CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

12.2 A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as impugnações que suscitem o convite, desde que argüidas por escrito até 05 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo julgá-la e responder em até 03 dias úteis.

12.3 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Compras, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 8:00 às 17:00 horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes propostos.

12.4 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da comarca de Jahu do Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro.

Jahu, 14 de Outubro de 2015

Luis Vicente Federici
Secretário de Economia e Finanças

Carlos Augusto Peres
Secretário de Governo

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br

Página 11 de 26



" Jahu - Capital Nacional do Calçado Feminino "



" Ribeiro de Barros - Herói Nacional "



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações
CARTA CONVITE Nº 010/2015



ANEXO I

MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
RUA PAISSANDU, 444 - CENTRO - CEP 17201-900 - CNPJ 46.195.079/0001-54

(14) 3602-1711 - (14) 3602-1722 - FAX: (14) 3602-1795

licitacao@jau.sp.gov.br / compras@jau.sp.gov.br

CONVITE - ANEXO I

Licitação Convite Nº:000x/2015

RAZÃO SOCIAL.:

C.N.P.J.:

TELEFONE: ;

FAX.:

ENDEREÇO.:

Nº. COMPL.:

BAIRRO.:

CIDADE.:

UF

CEP.:

ENTREGA DOS ENVELOPES.:	xx/xx/2015, ÀS 10:00 HORAS	ABERTURA DOS	xx/xx/2015 ÀS 10:00 HORAS
VALIDADE DA PROPOSTA.:	DE ACORDO COM A CARTA CONVITE	PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.:	DE ACORDO COM A CARTA CONVITE
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.:	DE ACORDO COM A CARTA CONVITE		

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	UNID	QUANTIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS, RELAÇÃO DE EMPREGADOS E GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CRÉDITOS RELATIVOS A PERCEPÇÃO DO FGTS.	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.:

DECLARO SUBMETER-ME A TODAS AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES DO PRESENTE CONVITE

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO EXISTE FATO QUE IMPEÇA NOSSA EMPRESA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATAR COM A ADM. PÚBLICA, ASSIM COMO NÃO EXISTEM FATOS QUE DESCUMPREM O DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DATA.: ____/____/____

ASS. / _____

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações
CARTA CONVITE Nº 010/2015



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE N.º 010/15

PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº: 2589-PG/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS, RELAÇÃO DE EMPREGADOS E GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CRÉDITOS RELATIVOS A PERCEPÇÃO DO FGTS.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Elaboração mensal da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, através do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referentes ao parcelamento da dívida para com o FGTS consolidado junto à Caixa Econômica Federal, nas competências de agosto de 1991 a dezembro de 1992;

Apresentação do arquivo com a RE – Relação de Empregados e da Guia de Recolhimento da parcela mensal;

Gerenciamento e controle da distribuição dos créditos relativos a cada servidor que possui o direito à percepção do FGTS, observando aqueles que têm ações trabalhistas em trâmite.

FORMA DE EXECUÇÃO:

Toda documentação necessária para os trabalhos deverá ser disponibilizada pelo Município, mediante solicitação por escrito da empresa contratada.

Os levantamentos serão sempre acompanhados por contador legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Os trabalhos poderão ser realizados nas dependências da Prefeitura, que deverá disponibilizar sala apropriada para acolher ao menos, três profissionais.

Os trabalhos também poderão ser desenvolvidos e finalizados no escritório da contratada ou a seu critério.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

No máximo em 18 (dezoito) meses.

PRAZO DO CONTRATO:

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações
CARTA CONVITE Nº 010/2015



O presente contrato terá vigência pelo mesmo período de execução dos trabalhos, ou seja, 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Atender plenamente as especificações dos serviços a serem executados.

A conclusão dos trabalhos estará consubstanciada em relatório devidamente acompanhado dos anexos e levantamentos pertinentes.

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Carlos Augusto Peres – Secretário de Governo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

A Empresa deverá possuir a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços acima especificados.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações
CARTA CONVITE Nº 010/2015



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

CONVITE N.º 010/15

PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº: 2589-PG/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS, RELAÇÃO DE EMPREGADOS E GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CRÉDITOS RELATIVOS A PERCEPÇÃO DO FGTS.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da retirada da autorização de fornecimento e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:

a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da retirada da autorização de fornecimento...

b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14

- Para eficácia desta Declaração, necessário o representante estar presente na abertura da proposta, caso contrário o direito de se utilizar dos benefícios decairá.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações
CARTA CONVITE Nº 010/2015



ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS, RELAÇÃO DE EMPREGADOS E GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CRÉDITOS RELATIVOS A PERCEPÇÃO DO FGTS.

Pelo presente instrumento particular **O MUNICÍPIO DE JAHU**, portador do CNPJ n.º 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu n.º 444, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS** senhor Luis Vicente Federici, brasileiro, solteiro, advogado, CPF n.º 221.327.858-05, RG n.º 328.848.65-7, residente na Rua Paissandu n.º 767, CEP 17201-330, na cidade de Jahu/SP E **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, Senhor Carlos Augusto Peres, portador CPF 031.929.348.348-32, RG 17.558.131-9, residente na Rua: Roberto Crozera n.º 880, Jardim São Crispim, Jahu/SP, CEP – 17.208-480, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora do CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX, CEP:XXXXXXXX, XXXXXXXX - XXXXXXXX; neste ato representado, pelo(a) senhor(a), **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, nacionalidade, ocupação profissional, portador da cédula de identidade RG xxxxxxxx xxx-xx e CPF n.º xxxxxxxxxxxx residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xx, xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx; que este subscrevem, nos termos da licitação n.º 010/15 - Modalidade "Convite" na qual saiu-se vencedora, por escolha da Comissão e consequente homologação de autoridade municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

1. A **CONTRATADA**, na condição de vencedora da Licitação supra indicada, obriga-se a realizar elaboração de guia de recolhimento do FGTS, relação de empregados e gerenciamento e controle de créditos relativos a percepção do FGTS conforme Anexo II – Termo de Referência que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

2. Dá-se ao presente contrato, o valor de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx**.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações
CARTA CONVITE Nº 010/2015



3. O pagamento será realizado mensalmente no 15º dia do mês subsequente a prestação dos serviços mediante entrega da nota fiscal e Atestado de Recebimento pela Secretaria de Governo;; estando correta será apresentada, acompanhada da respectiva fatura à Secretaria de Economia e Finanças.

4. O pagamento de que trata a cláusula 3 obedecerá à ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. Os recursos necessários para esta despesa estão previstos na dotação: ficha 246 - 02.23.01-041220006-2008 - Secretaria de Governo, para o exercício de 2015.

6. Serão considerados como inclusos no valor global deste contrato, especificado na cláusula 2, todos os tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela **CONTRATADA** aos Poderes Públicos, quer sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a **CONTRATADA** a saldá-los por sua conta, dentro dos prazos e na forma prevista na legislação pertinente.

7. O presente contrato terá duração de 18 (dezoito) meses, contados a partir da ordem de serviços emitida pela Secretaria de Governo.

8. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato e sua consequente denúncia por inadimplência implicará no pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

9. A **CONTRATADA** fica obrigada a franquear à **CONTRATANTE** todo e qualquer procedimento necessário para o acompanhamento e fiscalização dos serviços de que trata este instrumento.

10. Qualquer irregularidade, defeito ou vício constatado pela **CONTRATANTE**, ou por quem ela vier indicar, na execução do objeto deste instrumento, deverá ser imediatamente sanado pela **CONTRATADA** dentro do prazo estabelecido na notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que destacará as irregularidades, sendo que as despesas decorrentes para o seu cumprimento serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações
CARTA CONVITE Nº 010/2015



11. A **CONTRATADA** assume, expressa e formalmente, a responsabilidade total e exclusiva pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitária, infortunistas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a **CONTRATANTE**, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a **CONTRATANTE** exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária, quer quanto à remuneração de seus empregados, quer quanto aos demais encargos de qualquer natureza, especialmente e também, o seguro contra acidentes de trabalho.

12 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.1.2- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

12.2- São cabíveis, a critério da Administração e de acordo com a gravidade da inadimplência:

12.2.1- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, direta ou indireta, com prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.2- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. Para todos os fins e efeitos de direito, integram o presente contrato, além da Carta-Convite e seus anexos, todos os termos da Licitação nº 010/15, modalidade "Convite" e, em especial o inteiro teor da proposta da **CONTRATADA**, como se tais peças estivessem aqui integralmente transladadas, aplicando-se aqui as normas de Direito Administrativo, a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, inclusive nos casos omissos.

14. A rescisão antecipada deste contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15. Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jahu, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações
CARTA CONVITE Nº 010/2015



E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produza os devidos efeitos legais e de direito ante as testemunhas abaixo.

Jahu, _____ de _____ de 2.015

Luis Vicente Federici
Secretário de Economia e Finanças

Carlos Augusto Peres
Secretário de Governo

CONTRATADA
CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações
CARTA CONVITE Nº 010/2015



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: xx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 2589-PG/2015: CONVITE N.º 010/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS, RELAÇÃO DE EMPREGADOS E GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CRÉDITOS RELATIVOS A PERCEPÇÃO DO FGTS.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.
Jahu, XX de XXXXXXXXXXXX de 2015

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Luis Vicente Federici – Secretário de Economia e Finanças

E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: luisvicentefederici@gmail.com

Assinatura: _____

Nome e Cargo: Carlos Augusto Peres – Secretário de Governo

E-mail institucional: augusto_peres@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: xx

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: xx

E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações
CARTA CONVITE Nº 010/2015



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.

Contratada: xx

Contrato nº 2589-PG/2015: CONVITE N.º 010/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS, RELAÇÃO DE EMPREGADOS E GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CRÉDITOS RELATIVOS A PERCEPÇÃO DO FGTS.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: LUIS VICENTE FEDERICI

CARGO: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 32.884.865-7

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA PAISSANDÚ 767, 215 – CENTRO - JAHU

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA PAISSANDU, 444 – CENTRO - JAHU

TELEFONE: 3602 1742

E-MAIL: lvf.financas@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDÚ, 444

E-MAIL - licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, de de 2015.

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

GERENTE DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações
CARTA CONVITE Nº 010/2015



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.

Contratada:

Contrato nº 2589-PG/2015: CONVITE N.º 010/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS, RELAÇÃO DE EMPREGADOS E GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CRÉDITOS RELATIVOS A PERCEPÇÃO DO FGTS.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: CARLOS AUGUSTO PERES

CARGO: SECRETÁRIO DE GOVERNO

RG: 17.558.131-9 **CPF** 031.929.348.348-32

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua: Roberto Crozera nº 880 , Jd. São Crispim, Jaú-SP

TELEFONE: 14-3602-1726

E-MAIL- Sec.adm@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDÚ, 444

E-MAIL - licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, de

de 2015

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

GERENTE DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações
CARTA CONVITE Nº 010/2015



ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Ao Município de Jahu

A empresa (denominação) _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____ (endereço), declara interesse na participação do Convite nº 010/15 e, para tanto, apresenta o original (ou cópia autenticada) do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Departamento de Licitações do Município de Jahu, com validade para até __/__/__, com classificação em categoria compatível com o objeto da licitação.

Jahu, em __ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

(uma via para a Departamento de Licitações e outra para o licitante)

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações
CARTA CONVITE Nº 010/2015



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao
MUNICIPIO DE JAHU
A/C : Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

CONVITE N.º 010/15
PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº: 2589-PG/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS, RELAÇÃO DE EMPREGADOS E GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CRÉDITOS RELATIVOS A PERCEPÇÃO DO FGTS.

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal
Nome
Cargo

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações
CARTA CONVITE Nº 010/2015



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Ao
MUNICIPIO DE JAHU

CONVITE N.º 010/15
PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº: 2589/PG/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE GUIA DE
RECOLHIMENTO DO FGTS, RELAÇÃO DE EMPREGADOS E GERENCIAMENTO E
CONTROLE DE CRÉDITOS RELATIVOS A PERCEPÇÃO DO FGTS.

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____, interessada em
participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu,
DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo único do Artigo 117 da
Constituição Estadual, a mesma atende as normas de Saúde e Segurança do Trabalho.)

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal

Nome

Cargo

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Gerência de Licitações
CARTA CONVITE Nº 010/2015



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

**AO
MUNICÍPIO DE JAHU**

CONVITE N.º 010/15
PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº: 2589/PG/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS, RELAÇÃO DE EMPREGADOS E GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CRÉDITOS RELATIVOS A PERCEPÇÃO DO FGTS.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone fax (14) 3602- 1719 - 1795
Email: licitacao@jau.sp.gov.br

